TJ-SP reitera improcedência de ação movida contra Haddad

Reprodução

Desembargadores do TJ-SP julgaram improcedente ação contra Haddad
Reprodução

O juízo da 12ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu, em julgamento virtual, nesta terça-feira (28/4), manter a sentença que julgou improcedente ação popular movida pelos vereadores Mário Covas Neto e Paulo Telhada contra o ex-prefeito Fernando Haddad e o Município de São Paulo.

Na ação popular, os autores alegam que que o município e governo do estado ignoraram a necessidade de cooperação entre os entes federativos, tendo em vista a sobreposição de projeto estadual com municipal em um mesmo local.

As obras questionadas dizem respeito a Linha 06 do metrô e ao Hospital Vila Brasilândia. Conforme os reclamantes, com a sobreposição haveria majoração dos valores das obras, motivo pelo qual pleitearam o ressarcimento dos custos na ação.

Por solicitação do Ministério Público Estadual, Haddad foi incluído no polo passivo da ação, sendo-lhe imputada omissão para estabelecimento de cooperação com o Estado de São Paulo, diante de sua ciência da controvérsia sobre a sobreposição.

A defesa do ex-prefeito petista, a cargo dos advogados **Igor Sant'Anna Tamasuaskas** e **Otávio Mazieiro**, apontou que, além da motivação meramente política, no ajuizamento da ação, não houve a prática de qualquer ato irregular ou lesivo pelo ex-prefeito.

Os advogados ainda argumentaram premissa desenvolvida na ação não se sustentava: efetivamente houve a realização de convênio entre o município e o Estado de São Paulo, compatibilizando ambos os projetos.

A ação foi julgada improcedente, pelo Magistrado da 1ª Vara da Fazenda Pública, Sérgio Serrano Nunes Filho, por entender inexistente desvio de finalidade ou dolo nas condutas dos agentes públicos.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Ao analisar o recursos, o relator, o desembargador Souza Nery, apontou que em seu voto que "restou incontroverso que no ano de 2014 iniciou-se uma negociação entre a Prefeitura de São Paulo e o Governo do Estado, que resultou na celebração de um convênio no ano de 2016", concluindo que "o resultado dessa parceria entre as esferas estadual e municipal resultará num considerável ganho para a população local, que passará a dispor de um hospital público e estação de metrô — que inclusive traduzirá fácil acesso ao novo nosocômio —, concretizando, de uma só vez, dois serviços públicos essenciais."

Acompanharam o voto do relator, os desembargadores Osvaldo de Oliveira e Ribeiro de Paula.

Clique aqui para ler o acórdão
1048964-57.2014.8.26.0053

Date Created
28/04/2020

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.